

PROJETO DE LEI N° , DE 2022

(Do Sr. FLÁVIO NOGUEIRA)

Obriga que os hipermercados, supermercados e atacadistas disponibilizem no interior da loja informativo listando os 10 produtos que mais tiveram aumento nos últimos 15 dias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatório que os hipermercados, supermercados e atacadistas disponibilizem no interior da loja informativo listando os 10 produtos que mais tiveram aumento nos últimos 15 dias, demonstrando assim a evolução dos preços, devendo constar nome do produto, marca, valor cobrado nos 15 dias anteriores, porcentagem do aumento e o valor atual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Obrigar que os hipermercados, supermercados e atacadistas disponibilizem no interior da loja informativo listando os 10 produtos que mais tiveram aumento nos últimos 15 dias, traz ao consumidor mais informação sobre a evolução dos preços, promovendo assim o poder de escolha ou substituição em relação aos itens a serem adquiridos.

Fatores externos como a guerra entre a Rússia e a Ucrânia, que estão ocasionando o aumento das *commodities*, somados a alta inflação, juros crescentes e a previsão de baixa do PIB em nosso país têm ocasionado à carestia dos produtos.

Atualmente, vivemos no Brasil o aumento desenfreado dos alimentos, principalmente os itens da cesta básica. Milhares de famílias, há meses, estão eliminando da lista de compras vários itens, promovendo substituição de alimentos e em muitos casos até mesmo reduzindo o número



de refeições por dia. Vale ressaltar, o cenário caótico e emergencial de mais de 33 milhões de brasileiros que estão passando fome.

Em dados recentes, publicados pela FGV em 11/05/2022, conforme matéria intitulada: “*Em abril, valor médio da Cesta Básica aumenta em todas as oito cidades pesquisadas*”, observamos que dos 18 produtos da cesta básica, 13 apresentaram aumento de preço em todas as capitais.

A medida, proposta através desta matéria, é de caráter informativo e respeitoso ao consumidor, que ao adentrar a loja tem a opção de buscar em nota fixada, em mural informativo, o acompanhamento dos preços praticados nos dez produtos que mais apresentarem aumento, no período de 15 dias. Trata-se de um recurso que permitirá ao consumidor efetuar um melhor planejamento orçamentário antes de iniciar suas compras, podendo substituir, acrescentar ou optar por não comprar determinado item.

Com base no exposto, peço aos meus ilustres pares que votem favoravelmente à aprovação deste Projeto de Lei que lhes apresento.

Sala das Sessões, em de 2022

Deputado FLÁVIO NOGUEIRA
(PT-PI)

